LEI N.º 1223 DE 02 DE ABRIL DE 2003.

"Dispõe sobre concessão de Utilidade Pública."

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara dos Vereadores de São João de Meriti, aprova e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º - Fica considerado de Utilidade Pública o ILE LARA OMIM, situado na Rua Campos, s/n.º , Lote 04, Quadra 20, no bairro Vila São João – São João de Meriti/RJ.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João de Meriti, 02 de abril de 2003.

ANTONIO DE CARVALHO
Prefeito